



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1283, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4464 de 19 de julho de 2022 e Instrução Normativa RE Nº 019/2017 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Pinheiro Machado à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no programa, que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios, patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Mês do Sorteio	Premiação
De Janeiro a Novembro de 2024	02 Vale Compras de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Dezembro de 2024	10 Vale Compras de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
De Janeiro a Novembro de 2025	02 Vale Compras de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Dezembro de 2025	10 Vale Compras de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada com os servidores abaixo relacionados:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Thiago da Cunha Bessa	Titular	Secretaria da Fazenda - Sete de Setembro, 322. Centro	fazenda@pinheiomachado.rs.gov.br	(53) 3248-3555
Tamires Ortiz de Vasconcellos	Adjunto	Secretaria da Fazenda - Sete de Setembro, 322. Centro	tamiresortiz@hotmail.com	(53) 3248-3555
Jessica Oliveira Dutra	Adjunto	Secretaria da Fazenda - Sete de Setembro, 322. Centro	exatoria@pinheiomachado.rs.gov.br	(53) 3248-3555



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Avila dos Santos Soares
Secretária da Administração